

EMENDA MODIFICATIVA, relativa ao PROJETO DE LEI N.º019/2022

Os vereadores que esta subscreve requerem que, após a tramitação regimental, seja inserida a seguinte modificação no Projeto de Lei nº 019/2022, do Poder Executivo Municipal:

Altera o art. 3º inciso VII do Projeto de Lei 019/2022 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º -...

I- ...

II- ...

III- ...

IV- ...

V- ...

VI- ...

VII- 5% (cinco por cento) para cada falta justificada

§ 1º- Perderá o direito ao vale alimentação do mês, o beneficiado que no período considerado para o pagamento tenha sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar no mês de referência, estiver cumprindo penalidade de suspensão, licença ou afastamento igual ou superior a 05 (cinco) dias.

§ 2º - Os eventuais valores indevidamente recebidos pelo servidor serão restituídos ou compensados no mês subsequente ao da apuração.

Sala de sessões, aos 13 de junho de 2022..

Ver. Aloisio Remo Alves Xavier
MDB

Ver.^a Francini Pazinato
MDB

Ver. Everton Roveda
PSB